



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,



INDICAÇÃO Nº 0004

INDICO, nos termos do artigo 95 do Regimento Interno, à Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini** que viabilize junto ao setor competente a redução da idade mínima para que os idosos que tenham entre 60 e 64 anos possam viajar nos ônibus do transporte coletivo municipal com a gratuidade da tarifa.

JUSTIFICATIVA

Conforme o Decreto N.4154 de 17 de novembro de 2006, pessoas acima de 65 anos possuem gratuidade na tarifa para viajar nos ônibus do transporte coletivo municipal em nosso município, recentemente o governador do estado de São Paulo sancionou a Lei N. 17.611/2022 onde reduz a idade para 60 anos. Indico a viabilidade em nosso município para que os idosos aposentados, geralmente com salários baixos, possam se locomover e realizar seus compromissos do dia a dia sem este custo.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 07 de fevereiro de 2023.



CADU BARBOSA

Vereador